



**LEI MUNICIPAL Nº 2.924, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64. A criação da referida dotação refere-se a acordo de desocupação amigável e indenização das benfeitorias do imóvel situado à Rua das Orquídeas nº 06, Bairro Taquaril, necessário para abertura de rua municipal.

**Art. 2º** A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

| CÓDIGO                         | FONTE | PROGRAMAÇÃO   | FICHA | NAT.     | VALOR             |
|--------------------------------|-------|---|-------|----------|-------------------|
| 02 005 001 04 122 0119<br>2190 | 1500  | Manutencao das Atividades da Secretaria<br>Municipal de Desenvolvimento U |       | 44909300 | 230.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                   |       |   |       |          | <b>230.000,00</b> |

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º** Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular na fonte 1500- Recursos Não vinculados de Impostos- no valor de **R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)**, por decreto, conforme disposto nos incisos I e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:



| CÓDIGO                         | FONTE | PROGRAMAÇÃO   | FICHA | NAT.     | VALOR             |
|--------------------------------|-------|---|-------|----------|-------------------|
| 02 005 001 04 122 0119<br>2190 | 1500  | Manutencao das Atividades da Secretaria<br>Municipal de Desenvolvimento U | 492   | 33909300 | 230.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                   |       |   |       |          | <b>230.000,00</b> |

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de dezembro de 2025.

**Makoto Edison Sekita**  
Prefeito Municipal de São Gotardo